PROJETO DE LEI N.º /2019.

Extingue cargo, função, Escola do Legislativo e altera dispositivos da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências", e da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Unaí a Escola do Legislativo denominada Escola do Legislativo Prefeito José Adjuto Filho.

Art. 2º Fica extinto, no âmbito do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola do Legislativo, de recrutamento amplo, com vencimento e quantitativo de vagas descritos no Anexo IV da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005.

Art. 3º Fica extinta, no âmbito do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria da Escola do Legislativo.

Art. 4º Fica suprimido do Anexo IV da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola do Legislativo, incluindo todos os dados vinculados a este cargo.

Art.5º O Anexo IV-A da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – a alínea "f" do inciso I do artigo 6º da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005; e

II – a Resolução n.º 573, de 27 de junho de 2014.

Unaí-MG, 13 de fevereiro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente
PTB

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Vice-Presidente
PR

VEREADOR VALDIR PORTO
1º Secretário
PTB

VEREADOR SILAS PROFESSOR
2º Secretário
PRB

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N.º....., DE.... DE DE 2019.

"ANEXO IV-A DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação	Código	Quantitativo	Recrutamento	Valor
...	...	...	...	...
Chefe de Serviço	...	9	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

" (NR)

Justificativa

O presente projeto visa a extinção da Escola do Legislativo, bem como de um cargo comissionado e uma função de confiança vinculada a sua estrutura, com foco em economia de despesa.

Conforme relatório anexo, foram gastos com a Escola do Legislativo, em 2018, aproximadamente R$ 20 mil, referente a despesas de custeio. Incluindo-se os gastos de pessoal do cargo e da função que estão sendo extintos vai ser possível economizar mais aproximadamente R$ 30 mil reais a.a, consoante cálculo anexo, totalizando uma economia anual da ordem de R$ 50 mil.

São esses os motivos que ensejaram a presente propositura.

Unaí-MG, 13 de fevereiro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente
PTB

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Vice-Presidente
PR

VEREADOR VALDIR PORTO
1º Secretário
PTB

VEREADOR SILAS PROFESSOR
2º Secretário
PRB